



CONTRATO N° 149/2024 - DL 022/2024
PROC. ADM. N° 0101.1191.2024

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado n° 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade n° 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF n° 011.473.543-32, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ. n° 15.377.501/0001-69, localizada a Av. Ana Jansen, 1040 – São Francisco – São Luís/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal a Sr^a Marlene Faria Barbosa, brasileira, casada, residente á Rua das Jaçanãs n° 02 Qd 12 – Ponta do Farol - São Luís/MA, cep. 65.077-190 portadora do R.G. n° 413.960 – SSP/DF do CPF n° 872.115.803-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. - DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de absorventes femininos de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	Absorvente - tipo sem abas, fluxo médio, extra suave, tripla proteção c/ 08 unid.	Pact.	9.700	R\$ 4,99	R\$ 48.403,00
TOTAL					R\$ 48.403,00

VALOR TOTAL: R\$ 48.403,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-à a partir de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;



- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

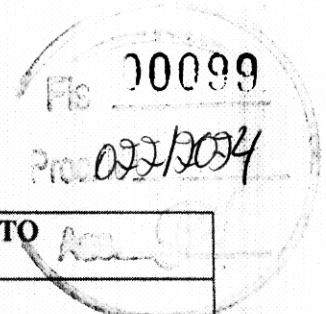
8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 48.403,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e três reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024. No valor de **R\$ 48.403,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e três reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA



02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 27 de Março de 2024.

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Marlene Faria Barbosa

Proprietária

CPF: 872.115.803-72

BRASIL HOSP

BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 15.377.501/0001-69

MARLENE FARIA BARBOSA

Representante legal da empresa

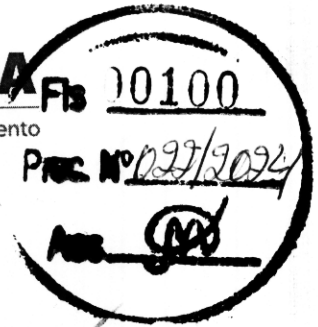
CONTRATADO

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

Marlene Faria Barbosa

Testemunhas:

Bytizi Maria S. Carlos
103877143-91
Robete Cassio de O. Viana
025.090.873-55



EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2024 – DL N° 022/2024 - SAÚDE

CONTRATO N° 149/2024 - DL N° 022/2024 - Processo Administrativo N° 1191/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 022/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:
15.377.501/0001-69

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de absorventes femininos de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 48.403,00(quarenta e oito mil quatrocentos e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 27 de Março de 2024

Chapadina (MA), 27 de Março de 2024

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024 - DL Nº 022/2024 - SAÚDE CONTRATO Nº 146/2024 - DL Nº 022/2024 - Processo Administrativo Nº 1191/2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 022/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 15.377.501/0001-69 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de absorventes femininos de interesse da Sec. Municipal de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 48.403,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
0.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30.00	Material de Consumo..

VIGÊNCIA: 12(doze) meses DATA DA ASSINATURA: 27 de Março de 2024 Chapadina (MA), 27 de Março de 2024 Alberto Carlos Pereira Junior Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 014/2024. Processo Adm. nº 1370/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de implantação de Sistema Fotovoltaico no município de Chapadina - MA**; Abertura: **06/05/2024 às 08:30h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina - MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 15 de Abril de 2024. Luciano de Souza Gomes - Agente de Contratação.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2023 - D.L Nº 040/2023 - Processo Administrativo Nº 4177/2023 - Cujo objeto é: Contratação de empresa para lavagem de máquinas pesadas de interesse da Administração Pública de Chapadina - MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 08 de agosto de 2023, na página 01, edição 3165. ONDE LÊ-SE: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ; LEIA-SE: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024 - DL – nº 022/2024, objeto: Contratação de empresa para aquisição de absorventes femininos de interesse da Sec. Municipal de Saúde, processo Administrativo nº 1191/2024 – . Publicação no Diário oficial do Município no dia 17 de Abril de 2024, na página 04 edição 3337. Onde lê – Extrato do contrato 146/2024 se, Leia – se: Extrato do contrato 149/2024.

Chapadinho/MA, 05 de Setembro de 2024.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3426 – PÁGINAS: 06

ATOS MUNICIPAIS

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 074/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4176/2024

Orgão/Secretaria: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Categoria: Aviso de Adiamento de Licitação

A Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública do pregão em epígrafe marcada para ocorrer dia 05.09.2024 às 08h (horário de Brasília) será **ADIADA** devido a retificação no termo de referência do Edital. A nova sessão ocorrerá no dia 09.09.2024 às 08h.

São Luís - MA, 05 de Setembro de 2024.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro/CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 025/2024 PROC. ADM. Nº 3092/2024

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Educação, Município de Chapadina/MA, através da sua Secretária de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório da Concorrência nº 025/2024, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da construção da Creche tipo I, padrão FNDE do Bairro Residencial de José de Sousa Almeida II em Chapadina/MA**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 025/2024. Adjudicada a proponente a empresa ARCOS CONSTRUCOES EPAVIMENTACAO LTDA | Tipo: EPP/SS- LC123: Sim- Documento 00.513.233/0001-98- Endereço: Rua Dez- CEP: 65076520- UF: MA- Município: São Luís, vencedora desse certame no valor de **R\$ 3.465.000,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadina/MA, 05 de Setembro de 2024.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Autoridade Competente

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 026/2024 PROC. ADM. Nº 3688/2024

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Educação, Município de Chapadina/MA, através da sua Secretária de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório da Concorrência nº 026/2024, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da construção da Creche tipo I, padrão FNDE do Bairro Renascer em Chapadina/MA**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 026/2024. Adjudicada a proponente a empresa L SENGENHARIA & COMERCIO LTDA | Tipo: ME- LC123: Sim - Documento 19.400.176/0001-69 Endereço: AV MAL. CASTELO BRANCO- CEP: 65076090- UF: MA- Município: São Luís, vencedora desse certame no valor de **R\$ 3.424.208,63 (Três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e oito reais e sessenta e três centavos)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadina/MA, 05 de Setembro de 2024.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Autoridade Competente

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024 - DL - nº 022/2024, objeto: Contratação de empresa para aquisição de absorventes femininos de interesse da Sec. Municipal de Saúde, processo Administrativo nº 1191/2024 - . Publicação no Diário oficial do Município no dia 17 de Abril de 2024, na página 04 edição 3337. Onde lê – Extrato do contrato 146/2024 se, Leia – se: Extrato do contrato 149/2024, Chapadina/MA, 05 de Setembro de 2024. Alberto Carlos Pereira Junior, **Secretário Municipal de Saúde**.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024 - D.L Nº 035/2024- Processo Administrativo Nº 1474/2024 – Cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para instalação de sistema de segurança eletrônica(CFTV) de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Publicação no Diário oficial do Município no dia 26 de abril de 2024, na página 03, edição 3344. **ONDE LÊ-SE:** VALOR TOTAL: R\$ 55.840,79 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e nove centavos); **LEIA-SE:** VALOR TOTAL: R\$ 56.883,99 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), e **ONDE LÊ-SE:** 33.90.30.00 Material de Consumo, 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **LEIA-SE:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.